

CIRCULAR 09 - 2026

DATA: 07/05/2026

Assunto: **Calendário Fiscal Maio 2026 atualizado**

Exmos. Senhores,

Junto enviamos calendário fiscal atualizado com a prorrogação do prazo para dia 8 da submissão do ficheiro de faturação.

Com os melhores cumprimentos,

ACIPS

CALENDÁRIO FISCAL MAI/26

IMPOSTO	OBRIGAÇÃO	Até ao dia
IRS/IRC/IVA	Comunicação, <i>via Internet</i> , dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, ou da sua inexistência, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. (Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24.08 e Despacho n.º 55/2026-XXV-SEAF, de 28/04)	8
IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações , <i>via Internet</i> , pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. (Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)	11
TSU	Entrega da Declaração de Remunerações , <i>via Internet</i> , à segurança social pelas entidades ainda não aderentes ao SCC. (Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)	11
TSU	Comunicação de aceitação dos valores apurados e das alterações, <i>via Internet</i> , à segurança social pelas entidades já aderentes ao SCC. (Artigo 40.º n.ºs 7 e 8 do Código Contributivo)	20
IVA	Envio da Declaração Periódica , <i>via Internet</i> , acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. (Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)	20
IVA	Envio da Declaração Periódica , <i>via Internet</i> , acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral. (Artigo 41.º n.º 1, alínea b), do CIVA)	20
IRS/IRC	Pagamento, mediante Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC , enviada <i>via internet</i> , das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. (Artigos 98.º do CIRS e 94.º do CIRC)	20
Selo	Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) , <i>via Internet</i> , pelos sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a imposto, ainda que dele isentas, e pagamento do imposto. (Artigo 44.º do CIS)	20

IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa , via Internet, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o montante total das operações, durante o trimestre civil em curso ou em qualquer dos quatro trimestres civis anteriores, seja superior a € 50 000. (Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)	20
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. (Artigo 43.º do CRCSPSS)	25
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA). (a)	25
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime trimestral. (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA). (a)	25
IRC	Envio, via Internet, da Declaração de rendimentos modelo 22 , e pagamento até ao último dia do período. (Artigos 104.º e 120.º do CIRC)	31
IRS	Entrega da Declaração Modelo 18 , via Internet, pelas entidades emitentes de títulos de compensação extrassalarial. (Artigo 126.º, n.º 2 do CIRS)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração de Modelo 30 , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	Fim do mês
IUC	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	Fim do mês
IMI	Pagamento da totalidade do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) , referente ao ano anterior, se igual ou inferior a € 100,00 ou da 1.ª prestação, se superior. (Artigo 120.º n.º 1 do CIMI)	Fim do mês
IRS	Entrega ou confirmação, caso esteja abrangido pela declaração automática, via Internet, da Declaração de rendimentos modelo 3 de IRS e respetivos anexos. (Artigo 60.º do CIRS)	30.06

- (a) Pode ser feito o pagamento em prestações, nos termos do artigo 16.º-C do Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30.12

Disclaimer – O conteúdo deste documento não responsabiliza a Autora, tem natureza meramente informativa, não é exaustivo, não dispensa a consulta dos textos legais nem dispensa o cumprimento de outras obrigações previstas em disposições legislativas, regulamentares ou administrativas.